

Pregão Presencial nº 030/2021/SENAR/MT

Processo nº: 13367/2021

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial nº 030/2021/SENAR/MT, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, COPEIRAGEM E JARDINAGEM**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa Madeira Serviços.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 1.2. do instrumento convocatório em exame, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, até as 17h00 (dezessete horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa Madeira Serviços, a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia 03/05/2021.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

Esclarecimento 1:

“As empresas deverão cotar insalubridade? se sim qual o percentual?”

Resposta: Não.

Esclarecimento 2:

“Referente aos materiais para copeiragem será o mesmo utilizado na limpeza ou será material a parte?”

Resposta: Sim, conforme descrito no subitem 7.5.1. do Termo de Referência anexo I ao ato convocatório.

Esclarecimento 3:

“Qual a quantidade de garrafas de café atualmente faz os copeiros em vosso órgão? Se a quantidade for superior 10 garrafas, consta em convenção coletiva que receberam 30% como gratificação.”

Resposta: Média de 30 garrafas de café e chá/dia

Esclarecimento 4:

“As Diárias de servente de limpeza será específicas para limpeza de um determinado local? Se sim qual será esse local? O matéria já estão inclusos?”

Resposta: Conforme o item 9 do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório, os serviços contratados através de diária deverão atender tantos os locais descritos no subitem 9.1.1., quanto aos subitens 9.2. e 9.2.3.

O material deverá já ser incluso, consoante citado no Termo de Referência.

Esclarecimento 5:

“As empresas poderão designar um funcionário, para ser preposto ou terá que ser uma pessoa de fora do quadro da empresa?”

Resposta: Não. Conforme o subitem 4.23.2 do Termo de Referência, constante do Anexo I ao ato convocatório, “A Contratada deverá alocar **profissional especializado** para o desenvolvimento dos trabalhos de Preposto. A qualquer tempo o Fiscal, poderá solicitar a substituição do Preposto, desde que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos”.

Esclarecimento 6:

“Conforme análise de nossa equipe de licitação terá que ter um posto para executar o serviços no Galpão o qual se encontra em outra localidade?”

Resposta: Para a execução dos serviços no Galpão, **não será contratado posto fixo**. Nos termos do subitem 9.2.3. do Termo de Referência, Anexo I ao edital, os serviços deverão ser contratados por **diária**.

Portanto, são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá(MT), 05 de maio de 2021

(Original assinado)

José Paulo Souza Santos

Pregoeiro